



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE
NATALINA DOS SANTOS MOREIRA, COMO
NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.**

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria do Vereador **Fernandes Dias De Souza**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **NATALINA DOS SANTOS MOREIRA**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 01 de Setembro de 2025.

FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação, na 14ª sessão
ordinária realizada em 16/09/2025.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Venho, por meio deste, apresentar a presente solicitação de concessão de nomenclatura de via pública à senhora Natalina dos Santos Moreira (in memoriam), em reconhecimento ao relevante trabalho cultural e social por ela prestado à nossa comunidade.

A senhora Natalina, por décadas, dedicou-se com empenho e sensibilidade à realização da tradicional Festa de Reis, promovendo não apenas a preservação dessa importante manifestação da cultura popular, mas também o fortalecimento dos laços comunitários e do sentimento de pertencimento entre os cidadãos de Serrana.

Sua atuação voluntária, marcada por compromisso e amor à nossa cidade, contribuiu de forma significativa para manter vivas as tradições que integram a identidade do nosso povo, além de ter proporcionado momentos de fé, arte e convivência fraterna a todas as gerações.

Diante disso, entendemos que a homenagem é justa e representa o reconhecimento do valor que sua trajetória deixou para Serrana. Sendo assim, solicitamos a apreciação deste pedido por esta Casa Legislativa, para que se dê o devido mérito à memória da senhora Natalina, honrando sua dedicação à cultura e ao povo serranense.

Faleceu em 15 de Maio de 2025

DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, 01/09/2025.

Airton José Bis
Presidente



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 62 de 2025

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de **Natalina dos Santos Moreira**, como nomenclatura de via pública.

Autor: Fernandes Dias de Souza

I – RELATÓRIO

Submeteu-se a esta Comissão o **Projeto de Lei n.º 62/2025**, de autoria do Vereador Fernandes Dias de Souza, que “Dispõe sobre a adoção do nome de Natalina dos Santos Moreira como nomenclatura de via pública de Serrana”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Competência legislativa

A denominação de próprios e logradouros públicos é matéria de interesse local (art. 30 I da Constituição Federal) cuja iniciativa pode partir tanto do Prefeito quanto da Câmara Municipal, conforme a jurisprudência do STF (Tema 1031 da repercussão geral).

Iniciativa

O projeto é de iniciativa parlamentar e não cria cargos, nem impõe obrigações de execução imediata ao Executivo; constitui autorização política para futura adoção da nomenclatura, razão pela qual inexistente vício de iniciativa.

Constitucionalidade material

A homenagem dá cumprimento ao princípio da valorização histórica e cultural local, não contrariando dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal ou princípios administrativos.

Técnica legislativa



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

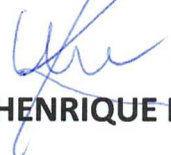
O texto contém ementa, artigos objetivos, cláusula de vigência e indicativo de suporte orçamentário para eventual despesa (art. 2.º), em conformidade com a Lei Complementar 95/1998 e o Manual de Redação da Casa.

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação declara regular o Projeto de Lei n.º 62/2025 nos aspectos constitucional, legal e regimental, opinando pela REMESSA da matéria ao Plenário para deliberação.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2025


EDINA RODRIGUES FAVARO - Presidente


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS - Membro


MARIA DA SILVA – Membro



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 80/2025

PROJETO DE LEI Nº 62/2025 – VEREADOR FERNANDES DIAS DE SOUZA

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE NATALINA DOS SANTOS MOREIRA, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 62/2025, autoria do Vereador Fernandes Dias de Souza, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Natalina dos Santos Moreira como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

17 de setembro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana